

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Boletim Informativo

Boletim Informativo
N.º 03/2016/2017

REUNIÃO:
EXTRAORDINÁRIA DE
14/12/2016

DEZEMBRO DE 2016

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República, Óscar Silva Tavares;

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional, Drs. Edelfride de Santa Filomena Sousa Barbosa Almeida, Mário Gomes Fernandes, e Raquel Odete Fortes;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. António Pedro Lopes Borges, a exercer mandato como Vice-Presidente do CSMP, Daniel Hostelino Alves Monteiro, e Nilton Jorge da Costa Moniz;

Secretário

- Secretariou a sessão o Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Senhor José Luís Varela Marques, Secretário Judicial.

SUMÁRIO:

1. *Aprovação da agenda;*
2. *Apreciação e aprovação das propostas de alteração da Lei Orgânica do Ministério Público e do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público;*
3. *Apreciação e aprovação da lista nominal de enquadramento dos Oficiais de Justiça do Ministério Público promovidos para efeitos de integração na proposta do novo Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça a ser aprovado.*

1. APROVAÇÃO DA AGENDA

O Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar a agenda.

2. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO ESTATUTO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Após longa análise e discussão, os Projetos das propostas de alteração do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público e da Lei Orgânica do Ministério Público foram aprovados, por maioria, com a introdução dos subsídios dos magistrados e dos Vogais do CSMP absorvidos.

3. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVIDOS PARA EFEITOS DE INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DO NOVO ESTATUTO DO PESSOAL OFICIAL DE JUSTIÇA A SER APROVADO

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

O Ministério da Justiça e o Conselho Superior da Magistratura Judicial, em períodos diferentes, promoveram Oficiais de Justiça para a categoria imediatamente superior, e mesmos Escalões que detinham na categoria imediatamente inferior.

No primeiro caso, em 2010, com relação aos Oficiais de Justiça colocados nas secretarias dos Tribunais Judiciais e Ministério Público, legítimo, porque o Plano de Cargos Carreiras e Salários de 1992 (Decreto Lei nº. 86/92, de 16 de Julho) –PCCS-, aplicável por força do artigo 78º do Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça em vigor, assim o permitia.

Mas, no segundo caso, em 2014, e somente com relação aos Oficiais de Justiça colocados nas secretarias dos Tribunais Judiciais, questionável, porque o Plano de Cargos Carreiras e Salários de 2013 (Decreto-Lei nº. 9/2013, de 26 de Fevereiro) –PCCS-, também aplicável por força do já referido artigo 78º., introduziu um conjunto de novos princípios e regras que enformam todo o processo de recrutamento e desenvolvimento profissional dos funcionários da Administração Pública, concebendo Níveis, suprimindo as Referências e os Escalões.

Não houve nenhuma reação de impugnação contenciosa da Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial que em 2014 promoveu os Oficiais de Justiça colocados nas secretarias dos Tribunais Judiciais para a categoria imediatamente superior e Escalão que sustentavam na categoria inferior;

O Conselho Superior do Ministério Público, através das Deliberações nº 17/2013 de 05 de Março de 2013, e 55/CSMP/2014/2015, de 31 de Julho de 2015, convicto da legalidade do ato, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários –PCCS- em vigor, e tendo em conta ainda o disposto no artigo 86º do mesmo diploma que revogou, expressamente, o anterior PCCS, promoveu 27 Oficiais de Justiça colocados nas secretarias do Ministério Público, para o Escalão A da categoria imediatamente superior, e não para o Escalão que detinham na categoria imediatamente inferior.

Nesta conformidade,

Estando para breve a aprovação, promulgação, e publicação de um novo Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça;

Considerando que os Oficiais de Justiça acima referidos, colocados nas secretarias dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público, pertencem ao mesmo quadro de pessoal, frequentaram com aproveitamento cursos de ingresso e de acesso nas mesmas épocas e idênticas categorias;

Por forma a travar a desmotivação que vem reinando no seio dos Oficiais de Justiça afetos às secretarias do Ministério Público, face a casos iguais com tratamento desigual;

Em homenagem aos princípios da Igualdade, Justiça e Estabilidade;

Havendo disponibilidade orçamental, a partir do Exercício Económico de 2017, para enquadrar os Oficiais de Justiça promovidos, afetos às secretarias do Ministério Público, no mesmo Escalão dos promovidos afetos às secretarias dos Tribunais Judiciais;

O Conselho Superior do Ministério, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. h), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), e 27º. do Decreto-Legislativo 15/97, de 10 de Novembro, delibera:

1. Integrar, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017, os Oficiais de Justiça abaixo indicados, promovidos em 2013 e 2015, nas seguintes Referências e Escalões:
 - a. Ermelinda Antunes Alves, Secretária Judicial, Referência 4, Escalão C;
 - b. Timóteo Martins Almeida, Escrivão de Direito, Referência 3, Escalão C;
 - c. Domingos Lopes Garcia, Escrivão de Direito, Referência 3, Escalão C;
 - d. Belarmino Roberto do Livramento, Escrivão de Direito, Referência 3, Escalão C;
 - e. António dos Santos Alves, Escrivão de Direito, Referência 3, Escalão C;
 - f. Maria Luísa da Veiga Brito, Escrivão de Direito 3-B;
 - g. Cezinando Victor Semedo, Escrivão de Direito 3-B;

- h. Amélia Zenaida de Pina Fernandes, Escrivão de Direito 3-B;
 - i. Albertino da Luz da Cruz, Escrivão de Direito 3-C;
 - j. Manuel de Jesus Rocha, Escrivão de Direito 3-B;
 - k. Natanilson da Veiga Ramos, Ajudante de Escrivão 2-B;
 - l. Sandra Maria Varela Moreira, Ajudante de Escrivão 2-B;
 - m. Vanusa Tatiana Diniz Fernandes, Ajudante de Escrivão 2-B;
 - n. Denise Pereira Lopes, Ajudante de Escrivão 2-B;
 - o. Liliana Cristina Monteiro do Livramento, Ajudante de Escrivão 2-B;
2. Autorizar o pagamento do acréscimo salarial dos referidos Oficiais de Justiça, no montante de 1.070.172\$00 (Um milhão, setenta mil, cento sessenta e dois escudos), através do Orçamento do Conselho Superior do Ministério Público para o ano económico de 2017, com a anulação de verbas das rúbricas de aquisição de bens e serviços, e respetivo reforço da rúbrica das despesas com o pessoal.